

ACTA
DA
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA
CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Local: Sala das Sessões dos Paços do Município.

Data: 26/07/2002.

Iniciada às 15H00 e encerrada às 16H30.

Aprovada em 12/08/2002 e publicitada através do Edital n.º 231/2002

ORDEM DO DIA

- I- ESTUDOS E PROJECTO MUNICIPAL DO PLANO**
 - 1. 3ª Alteração às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento para 2002.
 - 2. Projecto de Recuperação da Torre de Almedina e Adaptação da Casa Anexa – Candidatura ao Programa Operacional da Região Centro – Eixo III – Medida 9.
 - 3. Programa de Financiamento de Acessibilidades ao Euro 2004/Contrato Programa com o Instituto de Estradas de Portugal – Reprogramação Física e Financeira.
 - 4. Museu da Cidade – Edifício Chiado – Pólo Telo de Moraes – III QCA – Eixo Prioritário I do Programa Operacional do Centro – Relatório Final e Pedido de Pagamento Final e Reprogramação Física do Projecto.
 - 5. Rectificação da E.M. Paço/Póvoa do Loureiro – III QCA – Candidatura do Projecto ao Programa Operacional Regional do Centro.
- II- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E POLITICA EMPRESARIAL**
 - 1. Passear na História – 1º Fase Oficial – Relatório.
- III- PROTOCOLO E RELAÇÕES EXTERIORES**
 - 1. III Congresso de Investigação em Medicina – Apoio.
 - 2. Federação Mundial das Cidades Unidas – Pagamento da quota referente ao ano de 2002.
- IV - PLANEAMENTO**
 - 1. Normas Internas para a Interpretação e/ou Implementação do Plano Director Municipal – Adenda à Norma Interpretativa n.º 2, de 1995/05/22 – Proposta.
- V - GESTÃO URBANÍSTICA E RENOVAÇÃO URBANA**
 - 1. Bascol, Construção Civil, S.A. –Alvará de loteamento n.º 384, sito na Quinta da Romeira, Santo António dos Olivais – Recepção Provisória e Redução das Garantias Bancárias.
 - 2. António José da Silva Madeira – Loteamento na Zouparria do Monte, Souselas.
 - 3. Dan-Cake (Portugal), Lda. – Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 96, sito em Santo Apolónia.
 - 4. Theraphos, Sociedade Médica, Lda. – Instalação de uma Unidade Particular de Prestação de Cuidados de Saúde, na Rua do Brasil, n.º 133.
 - 5. Margarida Paula Rovira da Silva – Licença de Utilização - Rua Carlos Pinto Abreu, 74, Santa Clara.
 - 6. Apolo Cerâmicas, S.A. – Projecto de legalização e ampliação de estabelecimento industrial sito em Souselas – Proposta.
 - 7. Associação Comercial e Industrial de Coimbra – Centro de Negócios e Parque de Feiras e Exposições, sito na Relvinha – Pedido de Isenção de Taxas – Regtº 34146/2002.
 - 8. Cimpor – Licenciamento/Legalização das Obras de Alteração do Forno 3 – Souselas.
- VI- OBRAS E GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS MUNICIPAIS**
 - 1. Mota Ferreira e Companhia, Lda – Infraestruturas Viárias do Alvará de Loteamento n.º 320/89 – Azinhaga dos Lázarus – Recepção Provisória.
 - 2. Requalificação da Rede Viária da Zona Sul de Coimbra – Trabalhos a Mais.
 - 3. Construção do Quartel dos Bombeiros Sapadores de Coimbra – Relatório Técnico.
 - 4. Rectificação da Calçada do Gato – Trabalhos a Mais e Imprevistos.

- VII- **DESPORTO JUVENTUDE E LAZER**
 - 1. **V Jornadas Nacionais de Medicina Desportiva – III Cursos Teórico de Reabilitação no Desporto.**
 - 2. **I Prova de Perícia Automóvel de Coimbra.**
 - 3. **Jornadas Nacionais de Treinadores e Técnicos Desportivos, Jornadas Nacionais de Agentes Desportivos.**
- VIII - **CULTURA**
 - 1. **Noites de Fado de Coimbra.**
- IX- **ASSUNTOS DIVERSOS**
 - 1. **Processos para Ratificação – Apoio para Transportes.**

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: Carlos Manuel de Sousa Encarnação
Vice-Presidente: Horácio Augusto Pina Prata
Vereadores: João José Nogueira Gomes Rebelo
Mário Mendes Nunes
Vitor Manuel Carvalho dos Santos
Amável Pereira Baptista
João André de Oliveira Coimbra do Amaral

Registaram-se as seguintes ausências: Manuel Augusto Lopes Rebanda, Luis Malheiro Vilar, Jorge Filipe Gouveia Monteiro, por motivo de gozo de férias.

No decurso da reunião e como adiante se referirá passou a participar igualmente nos trabalhos: Nuno Miguel Marta Oliveira Silva Freitas.



A reunião foi presidida pelo Sr. Carlos Manuel de Sousa Encarnação, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Maria Licínia Campos do Vale Serrano, Chefe de Secção, coadjuvado por Goreti Sofia Ribeiro Lopes, Técnica Superior de 2ª classe.



ORDEM DO DIA

I- ESTUDOS E PROJECTO MUNICIPAL DO PLANO

I.1. 3ª Alteração às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento para 2002.

Ao abrigo do ponto 8.3.1 – Modificações ao Orçamento e do ponto 8.3.2 – Modificações ao Plano Plurianual de Investimentos do D.L. n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, que aprovou o POCAL e ainda, do Capítulo V – Alterações e Revisões Orçamentais do Sistema de Controlo Interno para 2002 é apresentada a 3.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2002.

A proposta de alteração às Grandes Opções do Plano no valor de 1.550.525 € de reforços e 1.498.075 € de anulações, tem por objectivo reforçar diversos projectos e acções das Grandes Opções do Plano.

A 3.ª alteração ao Orçamento da Despesa para 2002, no valor de 1.424.750 € inclui as alterações às Grandes Opções do Plano e as alterações a diversas despesas de funcionamento, em conformidade com a execução orçamental até à presente data e as propostas dos serviços municipais.

Sobre este assunto o Sr. Vereador **João Rebelo** disse que são basicamente alterações que decorrem de algumas decisões já tomadas anteriormente, de compromissos da autarquia e da necessidade de fazer alguns acertos no tipo de rubricas. São acertos que se tornavam urgentes para não protelar alguns pagamentos e lançamentos de algumas iniciativas.

O Sr. Vereador **Amável Baptista** disse compreender a necessidade do ajustamento destes acertos, embora sejam preocupantes algumas correcções que vêm em prejuízo de obras de 1.ª necessidade, nomeadamente, a manutenção e a criação de novas vias estruturantes, concretamente, a Via Estruturante St.ª Clara/S. Martinho do Bispo.

O Sr. Vereador **João Rebelo** referiu que a Via Estruturante é essencial, mas, naturalmente, para se fazer é preciso haver condições reais, entre as quais a existência de um processo de expropriações que não foi desencadeado. Esta verba poderia reforçar as verbas para expropriações, mas no entanto a quantia inscrita certamente não chegaria.

O Sr. **Presidente** disse que a obra que estava prevista com verbas inscritas no orçamento não tinha condições para ser realizada. Ninguém pode assacar a responsabilidade de resolver um assunto que há muitos anos é mentira. Neste momento só é possível pegar no projecto e dizer ao ICOR e a todos os intervenientes que o projecto tem de ser feito com os devidas conveniências do ponto de vista local e os devidos acertos para que não hajam impossibilidades. Assim que esta obra se torne possível vão ser colocadas as verbas necessárias no orçamento.

O Sr. Vereador **João André do Amaral** chamou à atenção às reduções da verbas inicialmente prevista para o projecto de loteamento do terreno de Almas de Fala que se destina a habitação a custos controlados, bem como para a construção do Jardim de Infância de Ceira.

O Sr. **Presidente** disse que a ideia que estava concebida para o loteamento do terreno de Almas de Fala não estava traduzida em projecto. Foi feito o projecto com as devidas alterações, tendo a verba sido diminuída por se ter reduzido o n.º de habitações, por forma a garantir uma melhor qualidade de vida.

Face ao exposto e nos termos da informação n.º 177, de 23/07/2002, do Gabinete de Estudos e do Projecto Municipal do Plano, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 891/2002 (26/07/2002):

- **Aprovar 3.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento para 2002, no valor total de 1.424.750 € que dada a sua extensão, fica apensa à presente acta, fazendo parte integrante da mesma;**
- **Aprovar a descabimentação do valor de 10% cativo nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 9.º do Sistema de Controlo Interno relativamente aos projectos e acções das G.O.P. e às rubricas Orçamentais objecto de alterações.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, o Sr. Vice-Presidente e os Srs. Vereadores João Rebelo e Mário Nunes. Abstiveram-se os Srs. Vereadores Carvalho dos Santos, Amável Baptista e João André Amaral.

I.2. Projecto de Recuperação da Torre de Almedina e Adaptação da Casa Anexa – Candidatura ao Programa Operacional da Região Centro – Eixo III – Medida 9.

Para o assunto em epígrafe e com base na informação nº 180, de 24/07/2002 do Gabinete de Estudos e do Projecto Municipal do Plano, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 892/2002 (26/07/2002):

- **Enviar o projecto “Recuperação da Torre de Almedina e Adaptação da Casa Anexa” à Delegação Regional do Instituto Português do Património Arquitectónico, devendo oficializar-se a Comissão da Região Centro o encerramento do anterior processo de candidatura ao Eixo Prioritário I - Apoio aos Investimentos de Interesse Municipal e Intermunicipal.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

I.3. Programa de Financiamento de Acessibilidades ao Euro 2004/Contrato Programa com o Instituto de Estradas de Portugal – Reprogramação Física e Financeira.

Para o assunto em epígrafe o Gabinete de Estudos e do Projecto Municipal do Plano apresentou a informação nº 169, de 12/07/2002, que a seguir se transcreve:

“1. Em 13 de Julho de 2001 foi assinado entre a Câmara Municipal de Coimbra e o Instituto de Estradas de Portugal o Contrato-Programa para financiamento da execução das obras de construção/requalificação das seguintes vias de acesso/penetração e respectivos valores de comparticipação:

- Desnívelamento da Rua Humberto Delgado (1.970.251,70 euros);
- Troço da Circular: Ligação Portela/Quinta da Fonte (2.269.530,43 euros);
- Nó das Lages (526.231,78 euros).

O prazo limite para a execução das obras e apresentação de despesas é 31 de Agosto de 2004 (nº 22 do Contrato-Programa).

2.Considerando os actuais estados de adiantamento dos projectos, procedeu-se ao estudo da situação e previsão da execução de cada uma das obras, concluindo-se pela necessidade de propôr a adequada reprogramação física e financeira do Contrato-Programa, o que se traduziu na proposta enviada ao Instituto para a Construção Rodoviária (ICOR), através do n/ócio nº 10956, de 26.04.02, cuja fotocópia se anexa.

Nesta proposta, foi solicitada a inclusão de dois novos projectos:

- Ligação entre a Estrada da Beira e o Estádio Municipal;
- Ligação da Rua Infanta D. Maria à Rua Humberto Delgado.

Estes dois projectos substituiriam o projecto de “Desnívelamento da Rua Humberto Delgado”.

3. Pelo ofício EU 2004/030, de 01.07.2002, do ICOR, que se junta, foi aceite por este Instituto a reprogramação proposta, com excepção da inclusão do projecto “Ligação da Rua Infanta D. Maria à Rua Humberto Delgado” por não se enquadrar na Resolução do Conselho de Ministros 119/2000”.

Mais foi proposto minuta de adenda ao Contrato-Programa, com vista a dar enquadramento legal ao processo.

4. Verificada a resposta do ICOR, haverá que referir que a mesma concordou com a reprogramação financeira e respectiva recalendarização para a realização do investimento elegível, bem como com a substituição do projecto do “Desnívelamento da Rua Humberto Delgado” pelo projecto “Ligação da Estrada da Beira ao Estádio Municipal”.

Assim, foi garantido o valor total da comparticipação aprovada no Contrato-Programa, (9.629.293,00 euros), pelo que estão reunidas as condições para a assinatura da adenda ao Contrato-Programa, proposto pelo ICOR.

Nota: Deverá ser corrigida a descrição de “Ligação Portela /Quinta do Forte” para “Ligação Portela/Quinta da Fonte”.

Proposta:

Considerando que a proposta de reprogramação física e financeira enviada ao ICOR foi aceite por este Instituto, incluindo a substituição da obra “Desnívelamento da rua Humberto Delgado” pela obra “Ligação entre a Estrada da Beira eo Estádio Municipal”, com excepção da inclusão do projecto “Ligação da Rua Infanta D. Maria à Rua Humberto Delgado”, sendo, no entanto, garantido o valor da comparticipação total a cargo do IEP de 9.629.293,00 euros, bem como o respectivo limite de execução (31.08.2004), propõe-se a V. Exª a aprovação da minuta da “Adenda ao Contrato-Programa celebrado entre a Câmara Municipal de Coimbra e o Instituto de Estradas de Portugal”, para a qual se propõe o envio ao ICOR do ofício anexo”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 893/2002 (26/07/2002):

- **Aprovar a minuta da Adenda ao Contrato-Programa celebrado entre a Câmara Municipal de Coimbra e o “Instituto de Estradas de Portugal”, que dada a sua extensão fica apenso à presente acta fazendo parte integrante da mesma e posterior envio de ofício ao ICOR.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

I.4. Museu da Cidade – Edifício Chiado – Pólo Telo de Morais – III QCA – Eixo Prioritário I do Programa Operacional do Centro – Relatório Final e Pedido de Pagamento Final e Reprogramação Física do Projecto.

Para o assunto em epígrafe o Gabinete de Estudos e do Projecto Municipal do Plano apresentou a informação nº 136, de 19/07/2002, cujo teor é o seguinte:

“1.O projecto “Museu da Cidade – Pólo Telo de Morais – Edifício Chiado” foi candidatado à Intervenção Operacional Regional do Centro do III Quadro Comunitário de Apoio – Eixo Prioritário I, conforme deliberação da Câmara Municipal de 15.01.01.

2.Por decisão da Unidade de Gestão do Eixo I do P. O. Centro, em 03.05.01 e homologação pela Senhora Ministra do Planeamento, em 16.05.2001, a comparticipação do projecto foi aprovada, com os seguintes valores:

Investimento total:	676.102,48 €	
Investimento elegível:	472.836,71 €	
Comparticipação FEDER:	330.985,70 €	(70%)

Previa-se o início em 30.09.99 e conclusão em 31.03.01.

3.Execução:

A execução do projecto alcançou os seguintes valores:

Investimento total:	694.993,78 €
---------------------	--------------

Investimento elegível: 467.314,69 €
 Participação FEDER: 327.120,28 €

O projecto foi iniciado em 07.09.99 (Auto de consignação da empreitada “Concepção e Instalação de um Elevador”) e concluído em 06.07.01 (Auto de recepção provisória da empreitada “Construção Civil – Instalação da Colecção Telo de Morais”).

As componentes de execução do projecto foram conforme a seguinte ficha de acompanhamento:

Deste modo, foi praticamente esgotado o investimento elegível aprovado. De referir que o Pedido de Pagamento Final e Relatório Final incluem a componente de trabalhos-a-mais da empreitada “Instalação eléctrica e telefónica”, no valor de 11.132,57 euros que poderão ainda ser objecto de aprovação pela Unidade de Gestão.

Conforme Relatório Final e respectivas fotografias, o projecto cumpriu as medidas de publicidade para o apoio do FEDER.

Proposta:

Considerando que o projecto “Museu da Cidade – Pólo Telo de Morais – Edifício Chiado” cumpriu as condições exigidas pelo artigo 11º do Regulamento Interno da Unidade de Gestão do Eixo Prioritário I para apresentação do Relatório Final e Pedido de Pagamento Final e tendo sido dada a devida publicidade do apoio FEDER, propõe-se a V. Exa. a aprovação do Relatório Final e Pedido de Pagamento Final, incluindo a reprogramação física por inclusão da componente de trabalhos-a-mais autorizados em 06.12.2000 que se juntam, para posterior envio ao Gabinete de Apoio Técnico e consequente encerramento do processo de co-financiamento com a Comissão de Coordenação da Região Centro”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 894/2002 (26/07/2002):

- **Aprovar o Relatório Final e Pedido de Pagamento Final do Projecto “Museu da Cidade – Edifício Chiado – Pólo Telo de Morais”, incluindo a sua reprogramação física, para posterior envio ao Gabinete de Apoio Técnico e consequente encerramento do processo de co-financiamento com a Comissão de Coordenação da Região Centro.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

I.5. Rectificação da E.M.Paço/Póvoa do Loureiro – III QCA – Candidatura do projecto ao Programa Operacional Regional do Centro.

Para o assunto em epígrafe o Gabinete de Estudos e do Projecto Municipal do Plano apresentou a informação nº 112, de 03/07/2002, cujo teor é o seguinte:

“1.Por deliberação de 11.03.2001, a Câmara Municipal adjudicou à empresa “Manuel Manso Nunes, Lda.”, a empreitada de “Rectificação da E. M. Paço / Póvoa do Loureiro” pelo valor de 272.951,85 €(IVA incluído), pelo prazo de execução de 120 dias, tendo sido realizado o contrato escrito em 07.06.2002 e a consignação em 20.06.2002.

2.Considerando o Regulamento Interno da Unidade de Gestão do Eixo Prioritário I – Apoio aos Investimentos de Interesse Municipal e Intermunicipal do Programa operacional Regional do Centro, designadamente os artigos 5º “Entidades Beneficiárias” e 6º “Candidaturas”, o projecto cumpre as exigências Regulamentares, designadamente “... estar especificamente identificado nas medidas constantes do Eixo Prioritário a da Intervenção Operacional Regional do Centro, bem como no complemento de Programação subjacente e respeitarem as condições aí referidas”, designadamente com obra adjudicada, pareceres e valor de investimento superior a 50.000 contos (249.300 €). Neste âmbito, o projecto de “Rectificação da E. M. Paço / Póvoa do Loureiro” terá enquadramento no Eixo Prioritário I, devendo o enquadramento da Medida ser determinado pela respectiva Unidade de Gestão.

3.Os principais parâmetros do projecto candidato são os seguintes:

-Investimento total:	279.229,74 €
-Investimento elegível proposto:	279.229,74 €
-Participação FEDER:	209.422,31 €
-Taxa de participação:	75%
-Data de início:	Junho de 2002
-Data de conclusão:	Outubro de 2002
Principais indicadores físicos:	
-Comprimento da estrada:	3.700 m
-Drenagem:	4.764 m
-Pavimentação:	19.500 m2
-Sinalização:	11.104,50 m
-Muros de suporte:	7.290 m3

Proposta:

Considerando que o projecto “Rectificação da E. M. Paço / Póvoa do Loureiro” cumpre as condições exigidas pelo Regulamento Interno da Unidade de Gestão do Eixo Prioritário I – Apoio aos Investimentos de Interesse Municipal e Intermunicipal do Programa Operacional Regional do Centro, tendo enquadramento na Medida I.1. – Equipamentos e Infraestruturas Locais, submete-se à aprovação de V. Exa. a candidatura do processo com o investimento total e elegível de 279.229,74 € e a comparticipação FEDER de 209.422,31 € para envio ao Gabinete de Apoio Técnico Local”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 895 /2002 (26/07/2002):

- **Aprovar a candidatura do projecto ao Programa Operacional Regional do Centro “Rectificação da E.M. Paço / Póvoa do Loureiro “ com o investimento total total e elegível de 279.229,74 € e a comparticipação FEDER de 209.422,31 € para envio ao Gabinete de Apoio Técnico Local.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

II- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E POLITICA EMPRESARIAL

II.1. Passear na História – 1º Fase Oficial – Relatório.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Turismo apresentou a informação nº 1192, de 15/07/2002, cujo teor é o seguinte:

“1- A iniciativa “Passear na História” composta por percursos temáticos guiados por funcionários da Autarquia, tem sido levado a efeito pela Divisão de Turismo da Câmara Municipal de Coimbra, já há alguns anos a esta parte, como oferta de promoção turística da Cidade, junto de visitantes, munícipes e comunidade escolar.

A edição de 2002 aprovada pelo Senhor Vice-Presidente através da informação nº 476 de 4/4/2002, propõe 9 percursos temáticos, mas este ano, dirigidas apenas às escolas, quer do concelho quer do país devido aos muitos pedidos que dão entrada nestes serviços, solicitando visitas guiadas à Cidade. São eles:

- COIMBRA FORTIFICADA [Alcáçova (exterior); Couraça dos Apóstolos; Torre de Anto (exterior); Sé Velha (exterior); Couraça de Lisboa; Arco de Almedina].
- ROMÂNICO EM COIMBRA [Igreja de S. Salvador; Sé Velha; Igreja de S. Tiago (exterior)].
- MANUELINO EM COIMBRA [Capela de S. Miguel (exterior); Museu Nacional Machado de Castro (Ourivesaria e pintura da época); Palácio de Sub- Ribas; Igreja de Santa Cruz (abóbadas, claustro, cadeiral)].
- COIMBRA DO RENASCIMENTO [Sé Velha (Capela do Sacramento, Porta Especiosa); Túmulos Reais na Igreja de Santa Cruz; Jardim da Manga.
- AS REFORMAS POMBALINAS EM COIMBRA [Museu de Física; Museu Mineralógico e Geológico; Colégio de S. Jerónimo; Jardim Botânico (alameda, quadrado central, avenida das tílias, escolas sistémicas, escolas médicas)
- A BAIXINHA (Largo de Sansão; Rua da Sofia; Terreiro da Erva; Rua Direita; Rua da Louça; Largo do Poço; Rua dos Sapateiros; Rua das Padeiras; Paço do Conde; Rua Adelino Veiga; Praça do Comércio; Portagem).
- O MUNDO NO PORTUGAL DOS PEQUENITOS (Portugal dos Pequenitos)
- SANTA CLARA EM COIMBRA [Convento de Santa Clara-a-Nova (Igreja); Convento de Santa Clara-a-Velha (Exterior).
- JARDINS HISTÓRICOS (Jardim Botânico; Penedo da Saudade; Jardim da Sereia).

O calendário oficial foi de Abril a Junho (embora se tenham registado pedidos anteriores), contemplando ainda, Outubro a Dezembro, decorrendo às Terças e Quintas – Feiras de manhã e de tarde. Para que o programa pudesse ser acessível a todas as escolas do concelho, às que se situam fora do perímetro urbano, foi concedido o respectivo transporte, depois de devidamente solicitado pela escola em causa.

2- No quadro a seguir elaborado procuramos dar conta das escolas e alunos que de Abril a Junho, usufruíram da acção acima mencionada, bem como a respectiva despesa com autocarro.

Verifica-se que o interesse pelo programa não se limita às escolas do ensino Básico do Concelho, tendo também usufruído, algumas escolas secundárias, a escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra, e a escola Superior de Educação, bem como algumas escolas do resto do país.

Data	Escolas	Percurso	Nº de alunos	Despesa c/ autocarro	Guias

24/01/2002	Escola do Ensino Básico 2.3 José Cardoso Pires	Universidade e Alta	78		2
8/02/2002	Escola Sec. Caldas de Vizela	Pedro e Inês *	120 + 10 prof.		2
27/02/2002	Escola E. Básico nº31 da Póvoa (S. Martinho do Bispo)	Românico em Coimbra	25		1
11/03/2002	Escola Secundária José Falcão	Passear na História na Baixinha *	36		1
15/03/2002	Escola Secundária de Santa Maria da Feira	Século das Luzes *	35		1
19/03/2002	Escola Secundária Martins Sarmiento (Guimarães)	Colégios Universitários*	48 + 5 prof.		1
18/04/2002	Escola do Ensino Básico nº2 da Lousã	Universidade e Alta	53		1
19/04/2002	Escola do Ensino Básico nº2 da Lousã	Universidade e Alta	53		1
23/04/2002	Escola Secundária da Portela	Passear na Literatura C/António Nobre *	37 + 3 prof.		1
09/05/2002	Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra	Coimbra Fortificada	22		1
20/05/2002	Escola de Hotelaria e Turismo	O Românico em Coimbra	22		1
21/05/2002	Escola do Ensino Básico de Lordemão	O Manuelino em Coimbra	36		1
28/05/2002	Casa de Formação Rainha Santa	Santa Clara em Coimbra	8		1
28/05/2002	Escola nº10	A Baixinha	25		1
04/06/2002	Casa de Formação Cristã Rainha Santa	Jardins Históricos	8		1
04/06/2002	Escola do Ensino Básico de Lordemão	A Baixinha	34	46,20	1

* Já criado anteriormente

06/06/2002	Escola nº2 Santa Cruz	Santa Clara em Coimbra	33 + 2 prof.		1
11/06/2002	Escola nº14 Almas de Freire	Jardins Históricos	30	38,85	1
11/06/2002	Escola do Ensino Básico nº2 Santa Cruz	Manuelino em Coimbra	18		1
13/06/2002	Escola 2.3 Apúlia	Jardins Históricos	41		1
13/06/2002	Escola nº2 Santa Cruz	Santa Clara em Coimbra	30		1
18/06/2002	Casa Formação Rainha Santa	Portugal dos Pequenitos	8		1
18/06/2002	Escola nº10	Jardins Históricos	25		1
20/06/2002	Escola nº2 – Casconha- Cernache	Portugal dos Pequenitos	35	57,70	1
20/06/2002	Escola nº10	A Baixinha	25		1
24/06/2002	Escola Superior de Educação	Coimbra Fortificada	30		1
25/06/2002	Escola do Ensino Básico de Sargento - Mor	Jardins Históricos	42	46,20	1
25/06/2002	Escola do Ensino Básico de Brasfemes	Manuelino em Coimbra	18 + 1 prof.	46,20	1
27/06/2002	Escola nº6 Santa Clara	As Reformas Pombalinas	28		1
		TOTAL	Alunos 1 151	Desp.c/ autoc. 225,15 €	Serviço Guias 32

Nota:

Os circuitos mais solicitados dos acima referidos são:

Jardins históricos, com cinco pedidos.

Universidade e Alta, Manuelino em Coimbra, Stª Clara em Coimbra e Baixinha, em igualdade, com três solicitações.

Esta iniciativa encontra-se prevista na rubrica do P.A 040092002/182 e C.O 080402030601 A”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 896/2002 (26/07/2002):

- **Tomar conhecimento.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

III- PROTOCOLO E RELAÇÕES EXTERIORES

III.1. III Congresso de Investigação em Medicina – Apoio.

Para o assunto em epígrafe e com base na informação do Gabinete de Protocolo e Relações Exteriores de 10/07/2002, o Executivo deliberou:

Deliberação nº897 /2002 (26/07/2002):

- **Aprovar a oferta de um Porto de Honra para cerca de 150 pessoas, no dia 12 de Novembro, no Salão Nobre dos Paços do Município, no âmbito do III Congresso de Investigação em Medicina, devendo para o efeito a Divisão de Património e Aprovisionamento desenvolver um procedimento por consulta prévia às firmas que são propostas na informação acima referenciada estimando-se a despesa total no valor de 225,00 €(preço unitário de 15€).**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

III.2. Federação Mundial das Cidades Unidas – Pagamento da quota referente ao ano de 2002.

Em 15 de Julho de 1981 foi aprovada em reunião do Executivo a adesão de Coimbra à Federação Mundial das Cidades Unidas, o que implicou, desde aquela data, o pagamento anual de uma quota. Sendo a principal fonte de receitas da Federação o pagamento das quotas por parte dos seus membros, solicita aquele organismo o pagamento da quota referente ao ano de 2001.

Face ao exposto e com base na informação n.º 182, de 10/07/2002, Gabinete de Protocolo e Relações Exteriores, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 898/2002 (26/07/2002):

- **Proceder ao pagamento da quota anual no valor de 3.415,00 referente ao ano de 2002 à Federação Mundial das Cidades Unidas, devendo o pagamento ser feito à ordem de Fédération Mondiale des cités unies.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV - PLANEAMENTO

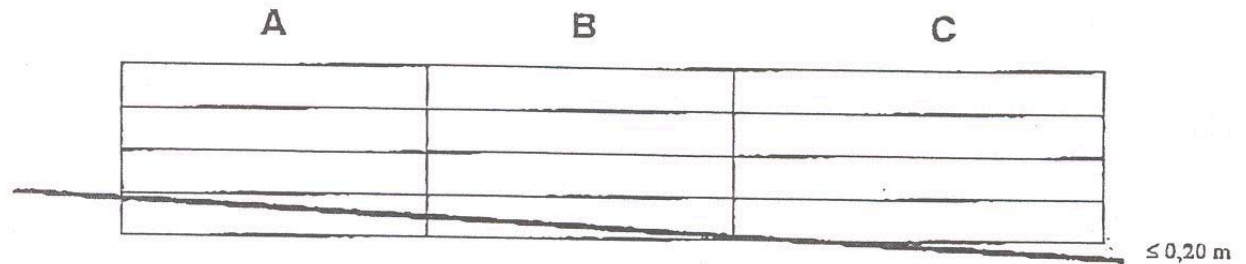
IV.1. Normas Internas para a Interpretação e/ou Implementação do Plano Director Municipal – Adenda à Norma Interpretativa n.º 2, de 1995/05/22 – Proposta.

Para o assunto acima identificado foi apresentada pelo Sr. Vereador **João Rebelo** o seguinte documento:

“1.A Norma nº2 estabeleceu uma explicitação de situações em que os espaços de estacionamento não serão contabilizados na área bruta de construção com a fundamentação desenvolvida no texto da referida Norma.

A situação então tratada (e ilustrada no respectivo ponto 2) abordou as situações “em perfil transversal”, verificando-se ser conveniente tratar também os casos “em perfil longitudinal”

Por este motivo e pelas razões justificadas na Norma nº 2, interessa tratar a situação que a seguir se ilustra:



3. Assim, no caso de urbanizações (entenda-se operações de loteamento urbano) em que os arruamentos existentes ou a construir possuam declive mais ou menos significativo, e devido a este facto e por razões urbanístico-arquitectónicas de conjunto resulte imperioso e desejável o “alinhamento” de pisos e vão das bandas de edifícios a implantar nos lotes, (caso esquematicamente ilustrado na figura ponto 2), considera-se adequado (e justificado) estender ao conjunto da banda a definição de Área Bruta de Construção (e de cave a ela associada), desde que:

- no edifício A se respeite estritamente a definição de cave enunciada na alínea j) do artº 3º do regulamento do Plano Director Municipal;
- no edifício C (ou D, E, etc) a cota do respectivo pavimento não esteja, em nenhum ponto, mais de 0,20 metros acima da cota do terreno adjacente;
- não poderá existir mais de um portão de acesso ao estacionamento no respectivo alçado adjacente ao espaço público”.

O Sr. Vereador **João Rebelo** disse que esta norma surge para clarificar alguns casos detectados e onde havia uma aparente dificuldade em interpretar a norma interpretativa nº 2, pois quando se tratava de um bloco e uma garagem a interpretação é clara na forma e na medida de calcular o estacionamento e a contabilização ou não dos índices, mas no caso de blocos geminados ficava a dúvida se a mesma norma tinha aplicação ou não, estas situações.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 899/2002 (26/07/2002):

- **Aprovar a adenda à Norma Interpretativa n.º 2, de 1995/05/22, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V - GESTÃO URBANÍSTICA E RENOVAÇÃO URBANA

V.1. Bascol, Construção Civil, S.A. –Alvará de loteamento nº 384, sito na Quinta da Romeira, Santo António dos Olivais –Recepção Provisória e Redução das Garantias Bancárias.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Gestão Urbanística Norte apresentou a informação nº 2290, de 12/07/2002, que a seguir se transcreve:

“1. Análise

1.1. Foram aprovados o relatório técnico e o Auto de recepção provisória das obras de infraestruturas viárias e espaços verdes do loteamento titulado pelo alvará nº 384.

1.2. Foram apresentados os pareceres dos S.M.A.S.C., EDP e TELECOM confirmando a recepção provisória e definitiva (da Telecom) das respectivas infraestruturas.

1.3. É requerida a redução das garantias bancárias nº 3555600303 do BCP e nº 110095004203 do BNU.

1.4. De acordo com o parecer do Departamento de Obras Municipais/Divisão de Construção de Vias exarado no referido Auto, deverão manter-se caucionados 216.047 €(duzentos e dezasseis mil e quarenta e sete euros).

1.5. Com a recepção provisória e definitivas das infraestruturas de abastecimento de água, saneamento, electricidade e telecomunicações, poder-se-ão reduzir os respectivos valores orçamentados até 10 % do valor caucionado.

1.6. O caucionamento inicial totalizava 2.409.910,10 €(674.275 €do BCP e 1.735.635,10 €do BNU).

1.7. O valor a reter após a redução da garantia totaliza 240.991,00€

De acordo com o teor da deliberação nº 1005/98 foi aprovada a redução do valor da caução do BCP para 538.202,93 €(107.900.000\$00) – Cento e sete milhões e novecentos mil escudos), e a proposta de notificação à empresa requerente no sentido de apresentar nova caução do BNU no valor de 1.293.632,34 €(259.350.000\$00 – Duzentos e cinquenta e nove milhões, trezentos e cinquenta mil escudos) tendo em vista a total libertação da garantia do BCP.

1.9.Foi comunicada ao BCP, pelo ofício nº 24337/98, a possibilidade de redução da caução para 538.202,93 € (107.900.000\$00).

1.10.Não foi apresentada a nova caução do BNU solicitada.

1.11.De acordo com os valores acima referidos conclui-se ser possível libertar completamente o valor da garantia do BNU, e reduzir a garantia do BCP de 538.202,93 € para 240.991,00 €

2.Proposta

2.1.Aprovar a libertação da garantia bancária nº 110 095 004 203 do BNU.

2.2.Aprovar a redução do valor da garantia bancária nº 355 560 0303 do BCP de 538.202,93 € (Quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e dois euros e noventa e três cêntimos) para 240.991,00 € (Duzentos e quarenta mil, novecentos e noventa e um euros).

2.3. Dar conhecimento ao BNU e ao BCP do teor da informação supra”.

Para o mesmo assunto o Director de Departamento de Gestão Urbanística e Renovação Urbana apresentou a seguinte proposta de decisão em 24/07/2002:

“Proponho que a câmara municipal delibere nos termos da presente informação nº 2290”.

Face ao Exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 900 /2002 (26/07/2002):

- **Aprovar a proposta do Director de Departamento de Gestão Urbanística e Renovação Urbana acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.2. António José da Silva Madeira – Loteamento na Zouparria do Monte, Souselas.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Estruturação e Renovação Urbana apresentou a informação nº 2286, de 15/07/2002, que a seguir se transcreve:

“1.Análise

1.1.É requerido o licenciamento das obras de infra-estruturas do loteamento a que se refere o projecto aprovado por deliberação nº 3233/2000, sendo apresentadas novas peças desenhadas contemplando a correcção do alinhamento previsto para a moradia do lote nº1, privilegiando alinhamento das restantes moradias, e o perfil anterior (pelo eixo do arruamento) representando a implantação e volumetria das moradias, em conformidade com os perfis transversais.

1.2.Foram emitidos os pareceres favoráveis com condições por parte das entidades consultadas, nomeadamente:

1.2.1.O DOM emitiu o parecer favorável com condições, exarado na informação nº 570/2002 de 13 de Junho.

1.2.2.A EDP emitiu o parecer favorável com condições, exarado no ofício nº 11670/2000 de 7 de Dezembro.

1.2.3.Os SMASC emitiram o parecer favorável com condições, exarado no ofício nº 6057/2001 de 20 de Junho.

1.2.4.A TELECOM emitiu o parecer exarado no ofício nº 500119985/602808/2000 de 20 de Novembro.

1.2.5.O Ministério da Economia emitiu parecer exarado no ofício nº 52671/2001 de 29 de Novembro, informando ter sido concedida autorização para construção da rede de distribuição de gás.

1.3.Foi já elaborada a planta cadastral, instruindo a informação nº 614/2000 da Divisão de Solos e Projectos.

2.Proposta

Estando cumpridos os aspectos regulamentares, propõe-se:

2.1.Aprovar as peças desenhadas que instruem o registo nº 41120/2000 no âmbito do projecto de loteamento reajustado na sequência da deliberação nº 3233/00.

2.2.Aprovar o projecto de redes de água e drenagem de esgotos, com as condições expressas no parecer dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra, com o registo nº 6057/2001 de 20 de Junho. Valor da obra: 2.150.000\$00.

2.3.Aprovar o projecto de rede eléctrica de acordo com as condições expressas no parecer da Telecom, com registo nº 11670/2000 de 7 de Dezembro. Valor da obra: 528.000\$00.

2.4.Aprovar o projecto de telecomunicações de acordo com as condições expressas no parecer da Telecom, com registo nº 500119985/602808/2000 de 20 de Novembro. Valor da obra: 638.200\$00.

2.5.Aprovar o projecto de arruamentos que instrui o registo nº 41120/2000, conforme parecer nº 570/2002 de 13 de Junho da Divisão de Construção de Vias/Departamento de Obras Municipais. Valor da obra: 14.963,94 €

2.6.Aprovar a planta cadastral (informação nº 614/2000 da Divisão de Solos e Projectos) das áreas a ceder ao Município para domínio público da Câmara Municipal de Coimbra:

- As consignadas nos pareceres emitidos pelas entidades consultadas.
- Todas as obras de pavimentação de passeios e arranjos exteriores são da inteira responsabilidade do loteador.

- O estudo de loteamento, foi aprovado através da deliberação nº 3233/2000. A planta de síntese do loteamento e planta cadastral, encontram-se anexas ao registo nº 41120/2000 e informação nº 614/2000 da Divisão de Solos e projectos, respectivamente. O regulamento do loteamento instrui o registo nº 7284/2000
- Os titulares deverão requerer a recepção provisória das obras de arranjos exteriores, quando estas se encontrarem totalmente executadas.
- O titular deverá requerer, após um ano de recepção provisória, no mínimo, a recepção definitiva.
- A emissão das licenças de construção das moradias depende da recepção provisória das obras de infra-estruturas, nos termos do disposto no art. 57º, nº 4 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.
- O prazo para conclusão das obras de urbanização (incluindo arranjos exteriores), é de oito (8) meses.
- O montante a caucionar para garantia da execução de todas as obras de urbanização é de 37.800,60 € (trinta e sete mil e oitocentos euros e sessenta cêntimos).
- São devidas as taxas e cedências previstas no Regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanística, publica no Diário da República nº 81, II série de 07/04/99, no valor de 15.384,92 € (quinze mil trezentos e oitenta e quatro euros e noventa e dois cêntimos).

2.8. Notificar o munícipe no sentido de apresentar, no prazo de 60 dias, dois exemplares do projecto de remodelação do entroncamento junto da escola, nos termos do ponto 1.15 da informação nº 570/2002 do Departamento de Obras Municipais/Divisão de Construção de Vias”.

Sobre o mesmo assunto o Director de Departamento de Gestão Urbanística e Renovação Urbana apresentou em 24/07/2002, a seguinte proposta de decisão:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o pedido de licenciamento das obras de urbanização e a planta cadastral, nos termos e condições expressas e referenciadas na presente informação nº 2286 da DGU/N, devendo notificar-se em conformidade, (e acentuando-se que deverá ser requerida a concessão do competente alvará, dentro do prazo de uma ano)”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 901/2002 (26/07/2002):

- **Aprovar o pedido de licenciamento das obras de urbanização e a planta cadastral nos termos e com os fundamentos da proposta do Director de Departamento de Gestão Urbanística e Renovação Urbana acima transcrita, devendo notificar-se em conformidade.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.3. Dan-Cake (Portugal), Lda. – Alteração ao Alvará de Loteamento nº 96, sito em Santo Apolónia.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Gestão Urbanística Norte apresentou a informação nº 2346, de 23/07/2002, que a seguir se transcreve:

“1. ANÁLISE

1.1. Os registos em título referenciados surgem na sequência da Deliberação de Câmara Municipal de Coimbra nº 231/2002 (18/03/2002) que aprovou a alteração ao Alvará de Loteamento nº 96, nas condições enunciadas na informação nº 1051, de 02/02/26, da Divisão de Gestão Urbanística Norte.

1.2. Em face dos elementos anexados ao processo no registo 33705/02, considera-se prejudicado o teor da informação da Divisão de Gestão Urbanística Norte nº 2115, de 27/06/2002, da Divisão de Gestão Urbanística Norte, verificando-se na presente data que as entidades externas consultadas no âmbito das infraestruturas urbanas sob sua jurisdição se pronunciaram favoravelmente, relevando-se não ser necessária a execução de quaisquer obras de urbanização, conforme decorre dos ofícios da EDP (de 25/06/2002), P.T. (de 2002/04/23) e cadastro local da rede de gás combustível canalizado, fornecido pela Lusitaniagás e anexo ao registo 33705/02.

1.3. Na primeira fase/etapa da operação em apreço, a qual tem como fim último a legalização das instalações que encontram edificadas no novo lote 12, também, não se revela necessário a execução de quaisquer trabalhos relativos a infraestruturas viárias e de abastecimento de água e esgotos, já que referido lote se encontra servido das mesmas.

1.4. Também não se regista, nesta primeira fase/etapa da operação em apreço, qualquer cedência de área para o domínio público para além da que já foi anteriormente cedida (3160 m²).

2. PROPOSTA

Em face do exposto, propõe-se:

2.1. Aprovar as plantas de síntese e cadastral do loteamento, constantes do registo 33705/02, em complemento do pedido de alteração/aditamento ao alvará de loteamento nº 96, anteriormente deferido por Deliberação de Câmara

Municipal de Coimbra N.º 231/2002 (18/03/2002), devendo, para efeitos de aditamento/alteração ao Alvará de Loteamento, considerar-se o seguinte:

2.1.1.A caracterização dos lotes passar a ser a indicada na planta de síntese anexa ao registo 33705/02.

2.1.2.As novas plantas de síntese e cadastral constantes do registo n.º 33705/02.

2.1.3.As questões, relacionadas com a permeabilização do solo e lugares de estacionamento, serem devidamente equacionadas/resolvidas em conformidade com o Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra, quando da apresentação da proposta urbanística respeitante à parcela de futura reconversão urbanística (2.ª etapa do processo de legalização), para o que se fixa o prazo de 60 dias, a contar da data do aditamento ao alvará a emitir para a 1.ª etapa.

2.2.A emissão do aditamento/alteração ao Alvará de Loteamento deverá ser precedido do pagamento do montante de 7.185,09 € relativo a taxas estabelecidas no Edital da Câmara Municipal de Coimbra N.º 34/99 e calculado de acordo com o indicado em anexo”.

Para o mesmo assunto o Chefe de Divisão elaborou o seguinte parecer em 24/07/2002:

“Visto e concordo.

Propõe-se o deferimento das peças desenhadas referenciadas no âmbito e complemento à deliberação nº 231/02 que aprovou a alteração do alvará de loteamento nº 96 tendo em conta a legalização do lote 12, nesta primeira etapa de regularização da urbanização, bem como as condições a figurar no novo título de licenciamento da operação de loteamento”.

Ainda para o mesmo assunto o Director de Departamento de Gestão Urbanística e Renovação Urbana apresentou uma proposta de decisão em 23/07/2002, cujo teor é o seguinte:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere nos termos da presente informação nº 2346, e designadamente conforme proposta do Chefe de Divisão, Eng.º Ferreira da Silva, datada de 24/07/2002.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 902/2002 (26/07/2002):

- **Aprovar a proposta do Director de Departamento de Gestão e Renovação Urbana acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Neste momento começou a participar nos trabalhos o Sr. Vereador Nuno Freitas

4. Theraphos, Sociedade Médica, Lda. – Instalação de uma Unidade Particular de Prestação de Cuidados de Saúde, na Rua do Brasil, nº 133.

Para o assunto em epígrafe o Director de Departamento de Gestão Urbanística e Renovação Urbana apresentou a seguinte proposta de decisão em 10/07/2002:

“Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:

1-Está em apreciação o pedido de instalação de uma unidade particular de prestação de cuidados de saúde (vulgo Clínica Médica), em edifício destinado a habitação, localizado na Rua do Brasil, 133.

2-A pretensão foi objecto de análise prévia, através da informação nº 1190 da (ex-) DGU/C, a qual estabeleceu um quadro de trabalho, em sequência do qual foi apresentado o projecto agora em apreciação.

3-Esta está expressa nas inf. 433, 795 e 1103, constatando-se que o problema determinante que obsta a uma apreciação técnica favorável, é o derrube dum arbusto com “porte arbóreo”, o qual possui elevado valor patrimonial, ornamental e paisagístico.

4-Com base na informação da Divisão de Espaços verdes, a possibilidade do eventual transplante da espécie arbustiva é encarada com um grau elevado de insucesso. Por esta razão foi proposto o indeferimento do pedido de alteração de uso e de remodelação/ampliação do edifício, pelas razões indicadas na informação nº 795 da (Ex) DGU/C. Sobre a mesma, formulei a seguinte proposta de decisão:

1-Caso se tratasse de edificação com utilização/uso licenciada/o, justificar-se-ia a ponderação do justo equilíbrio entre o valor urbano, social e paisagístico da espécie arbustiva e o valor social e económico da actividade a desenvolver,(em articulação com a necessidade de se rever, ou não, o estacionamento indispensável).

2-Como no presente caso não se trata de situação desse tipo, entendo correcta a perspectiva de trabalho indicada, pelo que proponho que se proceda à audição da interessada, no âmbito do disposto no art.º 100º do Código do Procedimento Administrativo e nos moldes estabelecidos, no que respeita a intenção (e proposta de decisão) de indeferimento do pedido com base na presente informação nº 795.

5- Após a formulação da mencionada proposta de decisão, foi aditada ao processo uma informação complementar do Chefe da Divisão de espaços Verdes, na qual é sugerida a hipótese do eventual abate de espécie ficar sujeita à aplicação duma medida compensatória, a qual consistiria na oferta ao Município de 30 (trinta) exemplares Sr. Presidente. *Ligustrum japonicum* (planta envasada há pelo menos um ano ; inserção de copa a 2 – 2.2. m; papa 12-14 Câmara Municipal), árvores que seriam plantadas pela Câmara Municipal na Freguesia de santo António dos Olivais, (com prioridade na Rua do Brasil).

6-Conclusão

Do ponto de vista estritamente técnico, entendo não estarem reunidas as condições indispensáveis a permitir a formulação duma proposta de decisão favorável, pelo que mantenho a proposta de indeferimento com base nas razões de facto e de direito indicadas na informação nº 795 da (ex-) DGU/C, circunstância que justifica se proceda à audição da interessada quanto à intenção de indeferimento, no âmbito do disposto no artº 100 do Código do Procedimento Administrativo e nos moldes estabelecidos.

De todo o modo, creio existirem pelo duas alternativas de trabalho, considerando todas as circunstâncias em presença:

a) A hipótese da entidade requerente conseguir um acordo com o Centro de estudos e Formação Autárquica – CEFA, com vista a ser estabelecida uma serventia de acesso ao parque de estacionamento da clínica médica, que poderia também envolver a partilha desse parque de estacionamento com o CEFA, nas situações pontuais de necessidade, (e que implicará, na prática, não se criar um ponto de conflito viário adicional);

b) A hipótese de se encarar o transplante da espécie arbustiva, a expensas da requerente e sob a coordenação da Divisão de Espaços Verdes, accionando-se a “medida compensatória simbólica”, no caso de insucesso do transplante, para o que seria fixado um caucionamento adequado, no procedimento de licenciamento”.

Nota: Sublinho que, como posição de princípio, defendo que não deve ser autorizada a alteração de uso, se tal significar o sacrifício do património natural em presença, situação que poderá ser obviada através da primeira alternativa de trabalho, aceitando a ponderação da Segunda pelo facto de existir na Rua do Brasil e no local em causa uma “densidade” muito razoável de espaços arborizados”.

Sobre o mesmo assunto o Sr. Vereador **João Rebelo** formulou o seguinte despacho:

“1. Concordo, optando-se pela opção indicada em 6.b)

2. A anterior posição da Câmara Municipal centrou-se na impossibilidade de assegurar o acesso e espaço de estacionamento, questão que se pode considerar ultrapassada.

3. Assim garantidas as condições indicadas em 6.b) considero que o projecto pode vir a ser deferido”.

Sobre este assunto o Sr. Vereador **João André do Amaral** disse concordar com o despacho proferido pelo Sr. Vereador João Rebelo , mas entende que se deve esgotar a hipótese prevista no ponto 6 a), proposta pelo Director de Departamento de Gestão Urbanística e Renovação Urbana antes de proceder ao transplante da espécie arbustiva.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 903/2002 (26/07/2002):

- **Aprovar o projecto nos termos propostos pelo Sr. Vereador João Rebelo devendo no caso do insucesso do transplante as novas localizações deverão ser equacionadas pela Divisão de Espaços Verdes.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.5. Margarida Paula Rovira da Silva – Licença de Utilização - Rua Carlos Pinto Abreu, 74, Santa Clara.

Para o assunto em epígrafe o Director de Departamento de Administração Urbanística apresentou a seguinte proposta de decisão em 20/06/2002:

“Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:

1-Trata-se de pedido e alteração de uso (e respectiva licença de utilização) respeitando a uma edificação destinada a habitação, na qual está instalado o Conservatório Regional de Coimbra, pelo menos desde 1984, (segundo referem os requerentes).

2-O pedido foi já objecto da adequada apreciação técnica, tendo-se concluído, (a nível da Divisão de trânsito e da DGU/S), que o pedido não respeitava as disposições do Plano Director Municipal, no que concerne aos níveis de estacionamento indispensáveis, tanto mais que se referia, em 1999, existirem 28 docentes e 172 alunos.

3-Em sede da audição dos interessados, no âmbito do disposto no art. 100º. Do Código do Procedimento Administrativo, os mesmos vieram expor sobre a matéria indicando os diversos locais próximos onde é possível

efectuar o estacionamento, referindo que, caso a Câmara Municipal de Coimbra não atenda ao pedido, está em causa a actividade de 28 professores, 5 funcionários e 180 alunos.

4-O assunto voltou a ser analisado pela Divisão de Turismo (cfr.informação nº 104/2001) e pela DGU/C (cfr. informação nº 2000), cada uma delas objecto de despacho do Vereador competente, tendo o Vereador então responsável pela Divisão de Trânsito, Engº Jorge Lemos, expresso posição favorável à pretensão, e o Vereador então responsável pela área da Administração Urbanística, Dr. João Silva, exarado despacho no sentido de se consultar a Direcção Regional de Educação do Centro, o que foi efectuado, manifestando a DREC posição favorável.

5-Conclusão

5.1-Do estrito ponto de vista técnico, mantenho a posição de que a localização do equipamento escolar em causa coloca problemas de gestão da via pública, na eventualidade de ocorrer a paragem (MAIS OU MENOS) TEMPORÁRIA DE VIATURAS NA Rua Carlos Alberto Pinto Abreu, não existindo nem sendo proposto qualquer lugares de estacionamento, para além dos já existentes na zona, situação que admito possa ser frequente sobretudo no período do fim da tarde e em particular dos meses de Inverno.

5.2-Obviamente que entendo pertinente a ponderação superior da circunstância do estabelecimento de ensino estar a funcionar no local desde 1984, estar licenciado pela DREC, desde 1985, existir despacho favorável do anterior Vereador responsável pela área do trânsito e ter sido emitido parecer favorável por parte da DREC.

5.3-Por parte da DGU/S foi elaborada informação final, (cfr. informação nº 1336), na qual se expressa a síntese prática dos factos determinantes que caracterizam o processo, colocando o respectivo Chefe de Divisão, Engº Luis leal, uma proposta de recurso à ponderação superior, face à configuração específica do caso e do processo.

5.4-Do ponto de vista pessoal, relevo que o caso em apreço não possui os requisitos práticos de outros, que me permitiram formular uma proposta pragmática (ou de excepção) para apreciação superior e da Câmara Municipal, com base no referenciado nº 2 do artº 37º do Regulamento do Plano Director.

5.5-Assim sendo, relevo que em minha opinião deveria ser procurada uma localização alternativa para o estabelecimento de ensino em causa, mais adequada e com melhores condições, sem prejuízo da completa ponderação superior de todos os factos em presença, e da eventualidade de se encarar o licenciamento (temporário e específico à entidade requerente) da mudança de uso e da utilização, por exemplo para um prazo de 5 (cinco) anos, na perspectiva de que o ordenamento da circulação automóvel na zona e na Cidade, (a par da construção de novos troços da rede viária principal), poderão permitir reconfigurar (requalificar o arruamento em causa e a oferta de estacionamento, incluindo, obviamente o projecto urbano associado ao Convento de S.Francisco.

A outra vertente complementar poderá ser a hipótese de se encontrar, dentro do referido prazo, uma localização e uma edificação com características e qualidade mais adequadas ao tipo de estabelecimento de ensino em causa, com os espaços livres e o desafogo desejáveis”.

Sobre o mesmo assunto o Sr. Vereador **João Rebelo** formulou o seguinte despacho:

“Concordo que estamos perante um processo que deve merecer particular atenção de análise por parte da Câmara Municipal. Como resulta claro da leitura do presente processo, estamos perante um estabelecimento que funciona no local desde 1985 e mereceu parecer favorável dos Serviços de Trânsito da Câmara Municipal e da DREC. Tendo presente, ainda, a “proposta de recurso” colocada à consideração superior por parte da DGURU/DGU/S proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido da Câmara Municipal aceitar, digo, deferir o pedido de licenciamento nos moldes indicados no ponto 5.5.”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 904 /2002 (26/07/2002).

- **Deferir o pedido de licenciamento nos termos propostos pelo Sr. Vereador João Rebelo.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.6. Apolo Cerâmicas, S.A. – Projecto de legalização e ampliação de estabelecimento industrial sito em Souselas – Proposta.

Para o assunto acima identificado o Sr. Vereador **João Rebelo** apresentou a seguinte proposta:

“À consideração do Sr. Presidente no sentido de avaliação da possibilidade de envio à Câmara Municipal para análise e decisão.

1-Estamos perante uma situação complexa, como se refere, já que se trata de uma indústria a laborar há mais de 50 anos (1948) que, naturalmente, não satisfaz todos os parâmetros previstos no Plano Director Municipal e que carece para que não seja levada ao encerramento melhoria no processo de fabrico e nas condições de trabalho que implicam a alteração do edifício, suprimindo-se uma parte e construindo-se outra.

2-Um Plano Municipal de Ordenamento do Território, como sucede com o Plano Director Municipal está na generalidade das suas normas, “pensado” na instalação, digo, para instalação de novas actividades. É o que sucede com o Plano Director Municipal de Coimbra, já que o mesmo não inclui qualquer norma relativa à reformulação/ampliação de instalações industriais existentes, ao contrário do que sucede com a habitação (cfr nº4, da alínea a) do artigo 61.)

3-Verifica-se, por outro lado, que todos os pareceres das entidades consultadas e da DRAOT são positivos, de acordo com as condições expostas.

4-Do quadro atrás referido e da leitura dos pareceres técnicos anexos, somos levados a considerar que uma leitura, digo, no caso concreto existe uma realidade que está para além das hipóteses descritas com base no Plano Director Municipal e, portanto, o interesse público em presença que é manifestamente o de permitir a laboração da empresa, a modernização da actividade produtiva e a melhoria das condições de laboração dos trabalhos, não podem deixar de conduzir à aprovação do projecto apresentado.

Em tempo: assim considerando-se que não existe justificação para proceder à nova audição do requerente, caso que merece aprovação pela Câmara Municipal de Coimbra do presente parecer e deliberação favorável”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 905/2002 (26/07/2002)

- **Aprovar o projecto de legalização e ampliação do estabelecimento industrial, sito em Souselas nos termos do despacho do Sr. Vereador João Rebelo, dado o reconhecimento do interesse público do empreendimento.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Neste momento ausentou-se o Sr. Vice-Presidente.

V.7. Associação Comercial e Industrial de Coimbra – Centro de Negócios e Parque de Feiras e Exposições, sito na Relvinha – Pedido de Isenção de taxas – Regtº 34146/2002.

Sobre este assunto o Director de Departamento Gestão e Renovação Urbana apresentou uma proposta de decisão em 25/07/2002, que a seguir se transcreve:

“Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:

1-Trata-se de “pedido de isenção de taxas e licenças” respeitando ao designado “Centro de Negócios e Parque de Feiras e Exposições”, a localizar no Alto da Relvinha, o qual configura a remodelação e ampliação das instalações da Associação Comercial e Industrial de Coimbra aí existentes, (devendo entender-se a pretensão, de facto, como respeitando às taxas a liquidar, já que, nos termos da legislação aplicável, a construção de empreendimento não pode ser isenta de licenciamento).

2-Conclusão

Dito isto, considero que o pedido deve ser objecto da competente ponderação por parte de V.Exª e, na eventualidade duma posição favorável, a respectiva proposta deverá ser apresentada à apreciação da Câmara Municipal, devendo a eventual aprovação do pedido ser enquadrada no âmbito do disposto no artº 35º do Regulamento de Taxas e Cedências relativas à Administração, ou seja reconhecendo-se especial interesse público ao empreendimento, mediante deliberação expressa da Câmara Municipal de Coimbra.

Nota-vEstima-se em 370.981 €o valor das taxas a liquidar oportunamente. Pessoalmente considero ajustada a adopção duma decisão favorável por parte da Câmara Municipal, considerando o “universo” das pretensões que obtiveram aprovação da Câmara Municipal de Coimbra até à presente data, sendo minha opinião que o empreendimento poderá ter um efeito qualificador e dinamizador desta zona da Cidade.

O requerimento em apreciação remete, ainda, para uma outra vertente do projecto em causa que não é objecto de tratamento na presente informação”.

O Sr. Vereador **João Rebelo** apresentou a seguinte proposta, datada de 25/07/2002:

“À consideração do Sr. Presidente para ser presente à próxima reunião da Câmara Municipal, no sentido de ser reconhecido o especial interesse público do empreendimento e deliberada a isenção do pagamento das taxas”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 906 /2002 (26/07/2002)

- **Aprovar a isenção do pagamento das taxas nos termos propostos pelo Sr. Vereador João Rebelo.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Neste momento retomou os trabalhos o Sr.Vice-Presidente

V.8. Cimpor – Licenciamento/Legalização das Obras de Alteração do Forno 3 – Souselas.

Relativamente ao assunto em epígrafe da Divisão de Gestão Urbanística Norte apresentou a informação nº 1966, de 07/06/2002, que a seguir se transcreve:

“1.Análise

1.1.Na sequência da solicitação expressa no parecer de 29/05/2002 do Exmº Sr. Vereador Engº João Rebelo, passamos a informar:

I) O projecto de mais elementos a que se referem os processos nº 21906/2001 (projecto de arquitectura), 21049/2002 (certidão da DRAOTC) e 2396/2002 (termo de responsabilidade) dizem exclusivamente respeito à transformação do forno nº 3 e execução das respectivas infra-estruturas, que, de acordo com o teor da memória descritiva, compreende a instalação de um arrefecedor de clínquer de grelhas associado a um sistema de desempoeiramento composto por permutador de calor e filtro de mangas, e a um sistema de pré-calcinação e à respectiva alimentação de combustível

II) O Complexo Cimenteiro da Cinorte foi iniciado na década de 70, ao abrigo da licença de construção nº 352/74, tendo sido aprovadas sucessivas alterações e ampliações.

III) Posteriormente foram aprovados os projectos do paiol (licença de construção no 361/89), da portaria (despacho de 18/02/91) do sistema de desempoeiramento (despacho de 14/07/93) e do estacionamento (licença de construção nº 671/93).

IV) Mais recentemente foram apresentados projectos de arquitectura da portaria comercial, de uma paletizadora/empacotadora, de uma stocagem e alimentação de gesso e clínquer, aprovados por despacho de 07/07/99, projecto de um posto de carregamento – granel 5, aprovado por despacho de 08/02/2000, projecto da sala dos compressores, posto de transformação e estruturas de apoio a filtros, aprovado por deliberação nº 3434/2000, e o projecto de alteração do forno nº 3 acima referido.

V) Não foram ainda solicitadas as aprovações e respectivos licenciamentos da instalação de um sistema de recepção, armazenagem e descarga de cinzas volantes (a que se refere a certidão nº 701322/2002 da DRAOTC) e instalação de unidade de tratamento e/ou eliminação de resíduos tóxicos e perigosos (a que se refere a certidão nº 707273/98) da DRAOTC.

2.Proposta

Em face do exposto propõe-se dar conhecimento do teor da informação ao Exmº Sr.Vereador, João Rebelo”.

Para o mesmo assunto o Director de Departamento de Administração Urbanística apresentou a seguinte proposta em 11/06/2002:

“1-Conforme solicitado, apresenta-se um resumo dos processos referentes ao estabelecimento industrial da Cimpor, em Souselas, descrito na presente informação nº 1966 da DGU/N.

2-No que respeita ao projecto de alteração ao forno nº 3, o mesmo foi objecto de aprovação por despacho de 11/07/2001 (cfr. informação. Nº 1576 da DGU/N e acervo documental a que a mesma diz respeito).

3-Na informação nº 1343 da DGU/N, datada de 26/04/2002, propõe-se/propõe-se o deferimento do pedido de licenciamento/legalização decorrente, proposta cuja pertinência se mantém do ponto de vista processual.

Nota:O “processo” relativo à Cimpor (Souselas) complementar (e antecedente) do presente está, presentemente, na DGU/N”.

Ainda ara o mesmo assunto o Sr. Vereador **João Rebelo** apresentou a seguinte proposta:

“1.Da leitura atenta de todo o processo resulta que o processo em apreciação diz respeito à instalação de um arrefecedor de clínquer de grelhas associado a um sistema de desempoeiramento composto por permutador de calor e filtro de mangas, que naturalmente merecem a nossa concordância, e ainda um sistema de pré-calcinação e respectiva alimentação do combustível.

2-Realça-se que não foram solicitadas como referido em V a instalação de qualquer unidade de tratamento e/ou eliminação de resíduos tóxicos e perigosos e de incineração ou co-incineração das mesmas, processo mesmo que solicitado não poderia merecer aceitação pela difícil integração em termos de ordenamento de território.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 907/2002 (26/07/2002):

- **Deferir o pedido de licenciamento/legalização das obras de alteração do forno 3 da “Cimpor”, nos termos da proposta do Sr. Vereador João Rebelo.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VI- OBRAS E GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS MUNICIPAIS

VI.1. Mota Ferreira e Companhia, Lda – Infraestruturas Viárias do Alvará de Loteamento n.º 320/89 – Azinhaga dos Lázaros – Recepção Provisória.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Vias e Espaços Exteriores apresentou a informação nº 717, de 18/07/2002, cujo teor é o seguinte:

“Face ao despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal nº 851/2000, que recaiu sobre a informação nº 460/00, de 26/05/2000, da Divisão de Construção de Vias, foi consultada a Divisão de Manutenção de Vias e o Departamento Jurídico para instrução do processo e esclarecido sobre o assunto mencionado em epígrafe.

Da resposta da Divisão de Manutenção de vias, actual Divisão de Conservação e Administração Directa, confirma-se a intervenção no local da EDP e da empresa Construções Gonçalves e Carrilho, Lda. (água e esgotos pluviais) e, segundo a informação nº 211/2002 do agora designado Gabinete de Apoio Jurídico, está correcta a interpretação que a comissão de vistoria fez a Lei, considerando estar a obra em condições de ser recebida provisoriamente.

Em face do exposto, propõe-se:

- 1.A homologação do auto de recepção provisória de 16/05/2000, em anexo;
- 2.Oficiar-se a EDP, S.M.A.S.C. e Cosntruções Gonçalves & Carrilho, Ldaª no sentido de procederem à reparação das deficiências encontradas na reposição de pavimentos das respectivas infra-estruturas, no prazo que se propõe de 45 dias.
- 3.Que seja analisada pelo D.G.U.R.U. a situação de saída de águas pluviais do edifício a sul do Parque da E.D.P.
- 4.Após a homologação proposta em 1, proceder-se à redução da caução para 4.239,78 € valor correspondente a 10% do montante inicialmente previsto para garantia de execução das infra-estruturas viárias, a manter até à recepção definitiva.
- 5.Atendendo ao tempo entretanto decorrido desde a vistoria para recepção provisória, que seja realizada a vistoria técnica para efeitos de recepção definitiva, pela comissão cuja constituição a seguir se propõe: Aratª Margarida Torres (D.G.U.R.U.), Engº Técnico Afonso Patrício (Div. C.A.D.) e Técnico Prof.Construção Civil José Pancas (Divb.V.E.E.)”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 908/2002 (26/07/2002):

- **Aprovar as propostas constantes da informação nº 717, da Divisão de Vias e Espaços Exteriores acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VI.2. Requalificação da Rede Viária da Zona Sul de Coimbra – Trabalhos a Mais.

Relativamente ao assunto acima referenciado e com base na informação nº 748, de 24/07/2002 da Divisão de Vias e Espaços Exteriores, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 909/2002 (26/07/2002):

- **Aprovar os trabalhos a mais da obra “Requalificação da Rede Viária da Zona Sul de Coimbra” no valor de 124.699,48 € acrescido de Iva, sendo o prazo de execução de 17 dias, obtido nos termos da alínea a) do ponto 3 do artigo 151º do Dec.Lei nº 59/99 de 02/03, a contar da data da consignação dos mesmos, a celebrar após a concessão do visto pelo Tribunal de Contas, considerando-se os trabalhos da obra suspensos até aquela data.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VI.3. Construção do Quartel dos Bombeiros Sapadores de Coimbra – Relatório Técnico.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Equipamento e Edifícios apresentou a informação nº 712, de 17/07/2002, que a seguir se transcreve:

“Em cumprimento dos nºs. 1 e 2 do artigo 210º do Decreto-Lei nº 405/93, foi nomeada, por despacho do Sr. Vereador do DOM, de 29/11/2001, a comissão para o exame dos trabalhos e elaboração do respectivo relatório técnico tendo em vista a extinção das cauções. Esta empreitada foi recebida provisoriamente em 25/06/99, conforme aprovado através da deliberação da Câmara Municipal de Coimbra de 5/07/99.

Decorrido o Inquérito Administrativo, não foram apresentadas quaisquer reclamações.

Assim, aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e dois, no local onde foram executados os trabalhos desta empreitada, a comissão constituída pelos Srs. Eng.ºs. Ulisses Rodrigues Correia, Eng.º. Valdemar Ferreira Rosas e Luis Filipe Esteves, procedeu à vistoria para efeitos de extinção das cauções.

A empreitada consistiu na construção do edifício principal e na casa escola do Quartel dos Bombeiros Sapadores de Coimbra, incluindo infra-estruturas e arranjos exteriores.

Da vistoria realizada, concluiu-se que não existem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro, nos termos do caderno de encargos, pelo que a empreitada se encontra em condições de se poder efectuar a extinção das cauções.

Assim, propõe-se:

1 – A aprovação do presente relatório;

2 – A extinção e restituição das cauções na posse da CMC para garantia da obra, a qual, em cumprimento do nº 1 e do nº 2 do artigo 210º do Dec.-Lei 405/93, em vigor nesta empreitada, e não definindo o caderno de encargos outra situação, ocorre após a aprovação da presente vistoria e antes de recepção definitiva.

As cauções para garantia da obra são as seguintes:

- Garantia bancária nº 1000038772, prestada pelo Banco Português do Atlântico S.A., em 23/05/97, no valor de 23.286.196\$00 (€116.151,06) correspondente à caução inicial de 5% sobre o valor da adjudicação.

- Garantia bancária nº 1000049000 prestada pelo Banco Português do Atlântico, S.A. em 25/06/98, no valor de 1.945.603\$00 (€9.704,63) correspondente à caução de 5% do valor dos Trabalhos Imprevistos e a Mais /1º Adicional, aprovados.

- Garantia bancária nº 1000050368 prestada pelo Banco Português do Atlântico, S.A. em 7/8/98 no valor de 15.498.877\$00 (€77.308,07) par substituição dos descontos efectuados como depósitos de garantia, nos pagamentos dos autos de medição do nº 1 ao 14 dos trabalhos contratuais.

- Garantia bancária nº 11009800064 prestada pelo Banco Nacional Ultramarino, S.A. em 10/12/98, no valor de 1.495.068\$00 (€7.457,37), correspondente à caução de 5% do valor dos Trabalhos a Mais e Imprevistos /2º Adicional, aprovados.

- Garantia bancária nº 125-02-008571, prestada pelo Banco Comercial Português, S.A. em 5/7/99, no valor de 8.855.591\$00 (€44.171,50), para substituição dos descontos efectuados, como depósitos de garantia nos pagamentos dos autos de medição nºs 14 ao 17, de trabalhos contratuais e autos de trabalhos a mais e imprevistos nºs 1,2, e 3”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 910/2002 (26/07/2002):

• **Aprovar o relatório da obra “Construção do Quartel dos Bombeiros Sapadores de Coimbra” e a extinção e restituição das cauções para garantia da obra que são as seguintes:**

- Garantia bancária nº 1000038772, prestada pelo Banco Português do Atlântico S.A., em 23/05/97, no valor de 23.286.196\$00 (€ 116.151,06) correspondente à caução inicial de 5% sobre o valor da adjudicação;

- Garantia bancária nº 1000049000 prestada pelo Banco Português do Atlântico, S.A. em 25/06/98, no valor de 1.945.603\$00 (€ 9.704,63) correspondente à caução de 5% do valor dos Trabalhos Imprevistos e a Mais /1º Adicional, aprovados;

- Garantia bancária nº 1000050368 prestada pelo Banco Português do Atlântico, S.A. em 7/8/98 no valor de 15.498.877\$00 (€ 77.308,07) par substituição dos descontos efectuados como depósitos de garantia, nos pagamentos dos autos de medição do nº 1 ao 14 dos trabalhos contratuais;

- Garantia bancária nº 11009800064 prestada pelo Banco Nacional Ultramarino, S.A. em 10/12/98, no valor de 1.495.068\$00 (€ 7.457,37), correspondente à caução de 5% do valor dos Trabalhos a Mais e Imprevistos /2º Adicional, aprovados;

- Garantia bancária nº 125-02-008571, prestada pelo Banco Comercial Português, S.A. em 5/7/99, no valor de 8.855.591\$00 (€ 44.171,50), para substituição dos descontos efectuados, como depósitos de garantia nos pagamentos dos autos de medição nºs 14 ao 17, de trabalhos contratuais e autos de trabalhos a mais e imprevistos nºs 1,2, e 3”.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VI.4. Rectificação da Calçada do Gato – Trabalhos a Mais e Imprevistos.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Vias e Espaços Exteriores apresentou a informação nº 747, de 24/07/2002, cujo teor é o seguinte:

“Teve lugar em 18/01/01 a consignação dos trabalhos da empreitada supra referida, adjudicada à Firma Pavicoimbra-Construções, L.da pela importância de 79.178,75€(15.873.915\$00) (s/. I.V.A.) e prazo de execução de 75 dias.

Pelos despachos de 19/12/2001 e de 01/03/2002 dos Ex.mos Sr.es Presidentes de Câmara, foram concedidas ao empreiteiro prorrogações legais e graciosas do prazo de execução da obra, sendo 332 dias de prorrogação legal e 46 dias de prorrogação graciosa, tendo o prazo acumulado de execução da empreitada expirado em 27/03/2002.

Em 19/12/2001 foi aprovado um adicional aos trabalhos contratuais, com o valor acumulado de 6.726,45 € (1.348.532\$00), referente a trabalhos de alteração técnica da solução estrutural prevista para a continuidade do passeio em zonas de estrangulamento do mesmo e a outros trabalhos, designadamente para melhoria do sistema de drenagem, de aplicação de guias e lancis de rampa para a delimitação de passeios, etc.

Actualmente encontram-se executados cerca de 90% dos trabalhos contratuais, faltando concluir as pinturas e a colocação dos gradeamentos metálicos, bem como os trabalhos na fonte da Calçada do Gato que se encontram interrompidos por falta de elementos técnicos.

Na sequência de preocupações manifestadas pela fiscalização junto da ex- Divisão DIVPUE, para a necessidade da reavaliação do projecto relativamente à solução técnica prevista para a fonte situada na Calçada do Gato, na sequência das intempéries registadas no Inverno de 2000/2001, foi por aquela Divisão apresentada proposta de alteração ao projecto em conformidade com as peças desenhadas em anexo à informação n.º 51 de 13/05/02.

Efectivamente, veio a constatar-se que devido à forte pluviosidade ocorrida durante o Inverno de 2000/2001, verificaram-se graves danos estruturais nas paredes da fonte, que podem causar o colapso da mesma, pelo que a intervenção a realizar deverá ter um carácter mais profundo, e não apenas de limpeza, rebocos e pintura, como estava inicialmente previsto.

Essencialmente a proposta contempla além de outros trabalhos, a execução de uma cinta de travamento em betão armado ao nível da cobertura na envolvente das paredes da fonte, a estabilização do reboco das paredes interiores com aplicação de rede electrossoldada, a implementação de um sistema de drenagem no tardo da fonte e da mina, com execução de caixa de recolha de águas pluviais e condução das mesmas através de caleiras de drenagem com diâmetro 300 mm e demolição e reconstrução de parte do muro de suporte existente á esquerda da fonte em alvenaria de pedra com juntas argamassadas.

Estes trabalhos constam dos mapas de trabalhos em anexo na parte relativa à intervenção na fonte.

Por outro lado, durante a realização da empreitada constatou-se a necessidade da realização de trabalhos que não foram contemplados no processo de concurso, cuja execução é entendida como necessária pela fiscalização, para a obtenção de um produto final com mais qualidade e que são descritos de seguida.

Assim, para a execução dos muros de betão armado e devido aos vários patamares em que trabalha a fundação dos mesmos, foi necessário solidarizar os vários troços ao nível da fundação com betão armado, para além de que na zona de implantação dos mesmos foi necessário proceder à escavação em rocha através de meios mecânicos apropriados.

Para o encaminhamento das águas pluviais no tardo dos muros de suporte, por se tratar de uma zona com abundância de águas de infiltração, entende-se como necessária a colocação de um sistema de drenagem com recurso a tubos geodreno com diâmetro 160mm e a caixas de visita em alvenaria de blocos de cimento.

Para regularização do pavimento betuminoso e face ao previsto torna-se imperioso proceder à regularização do arruamento com recurso à aplicação de uma camada adicional em betão betuminoso a quente.

Por outro lado, tendo em conta as quantidades previstas e o local em causa, e após obtenção da concordância do projectista, propõe-se a substituição do artigo 6.º dos revestimentos, relativo ao capeamento com lajetas de pedra rústica de Ançã previsto para os muros de suporte em betão armado, numa quantidade de 119,5 m² no valor de € 5.841,16 e que não permitiria o revestimento de todo o paramento exterior dos mesmos, por um acabamento com a aplicação de pintura em tinta “armadura” da Robbialac ou equivalente, adequada para suportes em betão, numa área de 262,50 m² e por um valor de €3.010,88, menos onerosa em €2.830,28 relativamente ao previsto inicialmente.

Para os trabalhos acima mencionados foram elaborados os mapas de medições e orçamento respectivos que se apresentam em anexo, donde resultam:

a) para os trabalhos a mais de alteração técnica ao projecto na fonte:

- O valor de €5.718,96 (s/IVA) de trabalhos a mais e imprevistos.

b) Para os restantes trabalhos:

- O valor de €8.851,38 (s/IVA) de trabalhos a mais e imprevistos, e o valor de €5.841,16 (s/IVA) de trabalhos a menos, com o valor total acumulado de €3.010,22 (s/IVA).

O valor acumulado dos trabalhos acima referidos nas alíneas a) e b) é de €8.729,18, isto é, o correspondente a 11,0% do valor adjudicado inicialmente.

Os preços unitários utilizados foram os preços contratuais para os trabalhos a mais e a menos, e para os trabalhos imprevistos foram os preços acordados com o empreiteiro.

Por outro lado, os trabalhos referentes ao 1º adicional desta empreitada e que já foram contratados com o empreiteiro, corresponderam percentualmente ao valor total acumulado de 8,5 % do valor da adjudicação inicial.

Deste modo, a soma percentual dos trabalhos a mais do adicional 1 (8,5%) e do adicional que agora se propõe (11,0 %), corresponde a 19,5% do valor de adjudicação inicial, sendo enquadráveis dentro do limite dos 25% para trabalhos a mais estabelecido no ponto 1 do artigo 45º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 02/03.

Ultrapassa contudo o limite de 15% definido no n.º 2 do mesmo artigo, a partir do qual é necessário instruir a proposta com estudo realizado por entidade externa e independente, estudo este que todavia pode ser dispensado nesta empreitada, nos termos do n.º 3 ainda do mesmo artigo, por se tratar de uma obra de valor inferior a €2.493.989,49 (500.000 contos).

Nos termos da alínea a) do ponto 3 do artigo 151º do Decreto-Lei nº 59/99 de 02/03, como se tratam de trabalhos da mesma espécie dos definidos no contrato, deverá o prazo para a execução destes trabalhos ser de 14 dias, incluindo sábados, domingos e feriados nacionais.

Por outro lado, e em caso de aprovação da presente proposta de trabalhos a mais, entende-se que deve ser considerada prorrogada a empreitada desde 27/03/02, data prevista para a conclusão dos trabalhos da empreitada com o prazo de execução contratual acrescido já das prorrogações legais e graciosas entretanto concedidas, até à comunicação ao empreiteiro da aprovação dos mesmos.

Em face do exposto, e salvo melhor opinião, propõe-se superiormente:

1- A dispensa de estudo realizado por entidade externa e independente para a instrução da presente proposta de trabalhos a mais, nos termos do n.º 3 do artigo 45º do DL n.º 59/99 de 02/03.

2- A aprovação dos trabalhos a mais e imprevistos da alteração técnica ao projecto na zona da fonte e respectiva envolvente, no valor de €5.718,96 (s/IVA).

3- A aprovação para os outros trabalhos entendidos como necessários para o acabamento da obra, sendo os trabalhos a mais e imprevistos no valor de € 8.851,38 (s/IVA) e os trabalhos a menos no valor de €5.841,16 (s/IVA), que totalizam o valor acumulado de €3.010,22 (s/IVA).

4- A aprovação da prorrogação graciosa do prazo de execução da obra, desde 27/03/02 até à data de comunicação ao empreiteiro da aprovação da presente proposta de trabalhos a mais e imprevistos.

A aprovação do prazo de 14 dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados nacionais, para a execução dos trabalhos a mais e imprevistos mencionados nos pontos 2 e 3, obtido com base na alínea a) do ponto n.º 3 do art.º 151º do Decreto-Lei nº 59/99 de 02/03, suplementar ao prazo de execução contratual acrescido das prorrogações legais e graciosas entretanto concedidas, e contado a partir da data da comunicação ao empreiteiro”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 911/2002 (26/07/2002):

- **Aprovar as propostas constantes da informação nº 747 da Divisão de Vias e Espaços Exteriores acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VII- DESPORTO JUVENTUDE E LAZER

VII.1. V Jornadas Nacionais de medicina Desportiva – III Cursos Teórico de Reabilitação no Desporto.

Relativamente ao assunto em epígrafe e com base na informação nº 169, de 11/07/2002, da Divisão de Desporto Escolar e Associativismo Desportivo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 912/2002 (26/07/2002):

- **Atribuir um subsídio no valor de 2.500 € ao Clube de Futebol União de Coimbra pela realização das V Jornadas Nacionais de Medicina Desportiva e III Curso Teórico – Prático de Reabilitação no Desporto.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VII.2. I Prova de Perícia Automóvel de Coimbra.

Para o assunto acima identificado e com base na informação nº 170, de 11/07/2002, do Departamento de Desporto Juventude e Lazer, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 913/2002 (26/07/2002):

- **Atribuir um subsídio no valor de 2.000 € à “Slalom Clube de Portugal” pela realização da “I Prova de Perícia Automóvel Cidade de Coimbra” que decorreu no dia 13 de Julho na Praça Heróis do Ultramar.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VII.3. Jornadas Nacionais de Treinadores e Técnicos Desportivos, Jornadas Nacionais de Agentes Desportivos.

Relativamente ao assunto acima identificado e com base na informação nº 171, de 11/07/2002, do Departamento de Desporto Juventude e Lazer, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 914/2002 (26/07/2002):

- **Atribuir um subsídio no valor de 2.500 € à “Associação Desportiva e Cultural da Adémia” pela realização das “Jornadas Nacionais de Treinadores e Técnicos Desportivos, Jornadas Nacionais de Agentes Desportivos” que decorreram no dia 11 de Maio de 2002.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII - CULTURA

VIII.1. Noites de Fado de Coimbra.

Relativamente ao assunto acima identificado e com base na informação nº 1021, de 17/06/2002, da Divisão de Acção Cultural, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 915/2002 (26/07/2002):

- **Rectificar a deliberação nº 417 /2002 (22/04/2002), para que conste que o valor do total é de 2.273 €, acrescido de IVA e não os 1.126.148 €, acrescido de IVA, constantes na referida deliberação.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII- ASSUNTOS DIVERSOS

IX.1. Processos para Ratificação – Apoio para Transportes.

Nos termos da deliberação da Câmara Municipal n.º 181, de 4/03/2002, foi submetido a ratificação do Executivo Municipal o processo relativo a apoio da Câmara Municipal para transporte, identificado no quadro que se segue, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação nº 916/2002 (26/07/2002):

- **Autorizar o apoio para transporte adiante identificado, nos termos, no valor e à entidade que a seguir se discrimina:**

Entidade Requerente	Deslocação		Valor €	Data do Despacho de Autorização	Entidade
	Local	Data			
<i>Sol-Eiras, Associação Solidariedade Cultural</i> de	Conímbriga	09/08/2002	168	26/07/2002	Vereador Mário Nunes

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Antes de encerrar os trabalhos e a propósito do assunto da “Fonoteca Municipal – Aquisição de CD’s”, agendado na reunião da Câmara Municipal de Coimbra de 22/07/2002, o Sr. Vereador **Mário Nunes** justificou-se acerca da diferença acentuada dos valores entre a estimativa e o preço apresentado, afirmando que tinha sido um engano dos serviços. Foram indicadas duas empresas que se podiam candidatar e tendo-se feito consulta prévia, apenas se candidatou a “Discoteca Livraria Almedina” e é nessa base que há 6.000 e não 4.000 de estimativa.

E sendo dezasseis horas e trinta minutos o Sr. **Presidente** declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente acta que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação e assinatura.